



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano VII - Edição nº 01333 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DD61BA045D2C40EFA0562B9AF3BAAD4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATA N. 72 MARCOS VENANCIO.
ATA N. 73 TECMEDICA.
ATA N. 77 EVOLUCAO PET.
ATA N. 74 TECNOVIDA.
ATA N. 78 AVERTI.
ATA N. 79 CPO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.2021.
- RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO - P.E 104/2021.
- EXTRATO DE DISPENSA N 127 2021 EXTRATO DE CONTRATO N. 205 2021 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE VICENTE ANTONIO OLIVEIRA ROSSI
- EDITAL Nº 03/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, NO CARGO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2021 - SMS PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 08, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **MARCOS VENANCIO DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ Nº 05.921.072/0001-95, com sede na Rua Virgílio Damásio, nº 153B, Centro – Valença/BA, CEP 45400-000, neste ato representado por Marcos Venâncio dos Santos, portador CPF nº 598.522.405-87 e RG nº 256849730 – SSP/BA doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Laboratório Especializado, por Registro de Preços, para confecção e fornecimento de até 1440 (Mil quatrocentos e quarenta) Próteses Dentárias anuais, atendendo Portaria MS Nº 668, de 1º de Abril de 2020, a fim de suprir as necessidades de tratamento odontológico da população coberta pela Estratégia de Saúde da Família (USF) e pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Programa "Brasil Sorridente", de acordo à Portaria MS Nº 1825, de 24 de agosto de 2012 e Norma Técnica sobre Credenciamento e Repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrições, a proposta do Contratado, o Edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto acima especificado, as **CONTRATANTES** pagarão ao **CONTRATADO**, o seguinte valor global **R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais)**.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Tot (R\$)
1	Mat.	67832	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA, COM PALATO INCOLOR, INCLUINDO DENTES DE ESTOQUE. O LABORATÓRIO DEVERÁ CONFECCIONAR POR MEIO DE MOLDEIRAS EM ACRÍLICO, PARA MOLDAGEM COM PASTA ZINCO - ENÓLICA OU SIMILAR, TAMBÉM DEVERÃO MONTAR OS PLANOS DE CERA PARA O REGISTRO DE MORDIDA, E MONTAGEM DOS DENTES EM CERA PARA PROVA ANTES DA ACRILIZAÇÃO.	300	UN	280,00	84.000,00
2	Mat.	67833	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA, COM PALATO INCOLOR, INCLUINDO DENTES DE ESTOQUE. O LABORATÓRIO DEVERÁ CONFECCIONAR POR MEIO DE MOLDEIRAS EM ACRÍLICO, PARA MOLDAGEM COM PASTA ZINCO - ENÓLICA OU SIMILAR, TAMBÉM DEVERÃO MONTAR OS PLANOS DE CERA PARA O REGISTRO DE MORDIDA, E MONTAGEM DOS DENTES EM CERA PARA PROVA ANTES DA ACRILIZAÇÃO.	600	UN	280,00	168.000,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Mat.	67834	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR – CONFECCIONADAS COM ESTRUTURAS METÁLICAS FUNDIDAS, PARA POSTERIOR ACRILIZAÇÃO, INCLUINDO DENTES DE ESTOQUE. SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO A CONFEÇÃO DOS PLANOS DE CERA PARA O REGISTRO DE MORDIDA.	180	UN	350,00	63.000,00
4	Mat.	67835	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR – CONFECCIONADAS COM ESTRUTURAS METÁLICAS FUNDIDAS, PARA POSTERIOR ACRILIZAÇÃO, INCLUINDO DENTES DE ESTOQUE. SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO A CONFEÇÃO DOS PLANOS DE CERA PARA O REGISTRO DA MORDIDA.	360	UN	350,00	126.000,00
Valor Total							441.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do Termo de Compromisso, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, as CONTRATANTES, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que o Contratado tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, após solicitação da Coordenação de Saúde Bucal do Município, que será responsável pelo atesto do recebimento e verificação da conformidade, no prazo de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As CONTRATANTES rejeitarão, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta do Contratado e as disposições deste Termo de Compromisso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Compromisso será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelas CONTRATANTES, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Termo de Compromisso o Contratado se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- Não transferir as CONTRATANTES quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Termo de Compromisso, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar ao **CONTRATADO**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do Termo de Compromisso, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Termo de Compromisso, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor das CONTRATANTES, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, as CONTRATANTES promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Termo de Compromisso servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa do Contratado do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá o contratado comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido do Contratado lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado ao Contratado interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SETIMO – Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- b) As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Termo de Compromisso não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização das Contratantes.
- e) Na interpretação das disposições deste Termo de Compromisso e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Termo de Compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados às CONTRATANTES, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita das CONTRATANTES.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, as CONTRATANTES poderão optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) As CONTRATANTES providenciarão a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 05 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

MARCOS VENÂNCIO DOS SANTOS
CONTRATADO
CNPJ Nº 05.921.072/0001-95

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2021 - SMS PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 08, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 04.021.332/0001-03, com sede na Rua da Mouraria, nº 15, Nazaré – Salvador/BA, CEP 40040-090, neste ato representado por Everaldo Costa Menezes, portador CPF nº 197.044.705-25 e RG nº 01.617.280-90 – SSP/BA doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, por Registro de Preços, de Bolsas de Ostomia e Adjuvantes para suprir as necessidades dos usuários cadastrados e acompanhados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié - NUPREJ, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrições, a proposta do Contratado, o Edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 010/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto acima especificado, as **CONTRATANTES** pagarão ao **CONTRATADO**, o seguinte valor global **R\$ 18.668,00 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Tot (R\$)
2	Mat.	90668	BARREIRA EM PÓ, 28,3 GRAMAS, COMPOSTA DE RESINA SINTÉTICA, PROTETORA DE PELE E DE ÁREAS SENSÍVEIS, ABSORVENTE E CICATRIZANTE, INDICADO EM FERIDAS EM EXSUDAÇÃO MODERADA, QUEIMADURAS SUPERFICIAIS, IRRITAÇÃO CUTÂNEA E DERMATITES, USO EXCLUSIVAMENTE EXTERNO, ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO OU TUBO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	84	UN	64,20	5.392,80
9	Mat.	90672	BOLSA, PLANA, FECHADA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACA, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COMPOSTA POR EVA (ETIL VINIL ACETATO OU ACETATO DE VINILETILENO) E PVDC (DICLORETO DE POLIVINILA OU CLORETO DE POLIVINILIDENO), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL DE 10 MM OU 19MM E FINAL DE 50 OU 70 MM, COM OU	30	UN	16,00	480,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			SEM ADESIVO MICROPOROSO. ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.				
10	Mat.	92682	CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL OPACO PARA BOLSA DE ESTOMIA COMPOSTO DE POLIAMIDA, POLIURETANO E POLIÉSTER.	20	UN	67,80	1.356,00
11	Mat.	91327	COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL DE 19-64 MM. PLÁSTICO ANTIODOR OPACO/TRANSPARENTE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO DO CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	400	UN	18,10	7.240,00
13	Mat.	92684	COLETOR DE UMA PEÇA TAMANHO REDUZIDO, PERFIL PEDIÁTRICO, PARA COLO/LEOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PLANA RECORTÁVEL PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL DE 10 - 35 MM. PLÁSTICO ANTIODOR OPACO/TRANSPARENTE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO DO CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	40	UN	25,90	1.036,00
14	Mat.	91326	PASTA PROTETORA DA PELE CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO EM VEÍCULO ALCOÓLICO. PASTA PROTETORA MALEÁVEL PARA SELAR E NIVELAR AS IRREGULARIDADES DA PELE PERIESTOMA. TUBO COM 56,7G.	48	UN	65,90	3.163,20
Valor Total							18.668,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do Termo de Compromisso, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 010/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, as CONTRATANTES, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, após solicitação da Coordenação de Saúde Bucal do Município, que será responsável pelo atesto do recebimento e verificação da conformidade, no prazo de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As CONTRATANTES rejeitarão, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Compromisso será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelas CONTRATANTES, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Termo de Compromisso a Contratada se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- Não transferir as CONTRATANTES quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Termo de Compromisso, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do Termo de Compromisso, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Termo de Compromisso, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, a Contratada que laborar em culpa, perderá, em favor das CONTRATANTES, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, as CONTRATANTES promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Termo de Compromisso servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da Contratada do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do Termo de Compromisso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARÁGRAFO SETIMO – Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- A Contratada responderá por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Termo de Compromisso não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização das Contratantes.
- Na interpretação das disposições deste Termo de Compromisso e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- A Contratada responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Termo de Compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da Contratada, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados às CONTRATANTES, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita das CONTRATANTES.
- Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, as CONTRATANTES poderão optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo a Contratada com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) As CONTRATANTES providenciarão a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 05 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

EVERALDO COSTA MENEZES
CONTRATADA
CNPJ Nº 04.021.332/0001-03

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2021 - SMS PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 08, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 01.884.446/0002-70, com sede na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1.102, Porto Seco Pirajá – Salvador/BA, CEP 41.233-010, neste ato representado por Vanessa Siqueira Souza, portador CPF nº 946.129.515-49 e RG nº 07545911-66 – SSP/BA doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, por Registro de Preços, de Bolsas de Ostomia e Adjuvantes para suprir as necessidades dos usuários cadastrados e acompanhados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié - NUPREJ, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrições, a proposta do Contratado, o Edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 010/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto acima especificado, as **CONTRATANTES** pagarão ao **CONTRATADO**, o seguinte valor global **R\$ 48.760,10 (Quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos)**.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Tot (R\$)
1	Mat.	92680	BARREIRA EM CREME: CREME HIDROFÓBICO, COMPOSTO DE ÁGUA, OLIVATO CETEARÍLICO, OLIVATO SORBITANO, COPOLÍMERO DE ACRILATOS, FENOXIETANOL, ÁCIDO BENZOICO, ÁCIDO DEHIDROACÉTICO, PROMOVE BARREIRA CONTRA EFLUENTES INTESTINAIS, URINA E EXSUDATO, RECUPERAÇÃO DA PELE IRRITADA E RESSECADA. FRASCO 60ML.	50	UN	59,77	2.988,50
3	Mat.	90669	BOLSA COLETORA DRENÁVEL PARA UROSTOMIA, COM FLANGE, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONFECCIONADA COM 03 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE) Nº 45 MM A 55 MM.	120	UN	19,00	2280,00
5	Mat.	90674	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, DRENAVEL, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALERGÊNICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM PLACA FLEXÍVEL E BARREIRA PROTETORA	240	UN	53,00	12.720,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA, COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES(GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL DE ATÉ 20 MM E RECORTE FINAL DE 65 A 70 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDÁVEL E SEGURA OU VELCRO . PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.				
6	Mat.	90670	BOLSA, CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, COM DUAS (02) PEÇAS, DRENÁVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM DIÂMETRO INICIAL DE RECORTE ATÉ 15 MM E RECORTE FINAL DE 40 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO.	120	UN	56,43	6.771,60
7	Mat.	90671	BOLSA, PLANA, ADULTO, PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDOR, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALÉRGICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL DE RECORTE ATE 15 MM E RECORTE FINAL DE 55 OU 57MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	240	UN	55,00	13.200,00
8	Mat.	90673	BOLSA, PLANA, ADULTO, PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDOR, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALERGENICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL ATE 15 MM E FLANGE FINAL DE 35 A 40MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	120	UN	50,00	6.000,00
15	Mat.	92685	PLACA PROTETORA: ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO COMPOSTO DE DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), ESTIRENOISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E FILME DE POLIURETANO. ALTA COESÃO EVITA RESÍDUOS NA PELE PARA RETIRAR. UMA COBERTURA LONGÁVEL OFERECE ALTA CAPACIDADE DE FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE. MEDINDO 15X15CM.	100	UN	48,00	4.800,00
Valor Total							48.760,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Termo de Compromisso, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 010/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, as CONTRATANTES, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, após solicitação da Coordenação de Saúde Bucal do Município, que será responsável pelo atesto do recebimento e verificação da conformidade, no prazo de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As CONTRATANTES rejeitarão, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Compromisso será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelas CONTRATANTES, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Termo de Compromisso a Contratada se obriga a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- b) Não transferir as CONTRATANTES quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Termo de Compromisso, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do Termo de Compromisso, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Termo de Compromisso, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, a Contratada que laborar em culpa, perderá, em favor das CONTRATANTES, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, as CONTRATANTES promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Termo de Compromisso servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da Contratada do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARÁGRAFO SETIMO – Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- A Contratada responderá por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Termo de Compromisso não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização das Contratantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Na interpretação das disposições deste Termo de Compromisso e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) A Contratada responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Termo de Compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da Contratada, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados às CONTRATANTES, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita das CONTRATANTES.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, as CONTRATANTES poderão optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo a Contratada com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) As CONTRATANTES providenciarão a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 05 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

VANESSA SIQUEIRA SOUZA
CONTRATADA
CNPJ Nº 01.884.446/0002-70

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2021 - SMS PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié/BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Poliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI**, CNPJ Nº 11.395.850/0001-52, com sede na Rua Julio de Menezes, Nº 133, Jardim da Glória – São Paulo/SP, CEP 01.545-060, neste ato representado por Valdemir Pimentel Franco, portador CPF nº 338.017.508-09 e RG nº 40.293.320-5 doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de material de consumo (materiais e medicamentos) para serem utilizados no serviço de castração de animais (cães e gatos) do Município de Jequié.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrições, a proposta do Contratado, o Edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 012/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto acima especificado, as **CONTRATANTES** pagarão ao **CONTRATADO**, o seguinte valor global **R\$1.862,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Tot (R\$)
1	Mat.	92022	KIT CASTRAÇÃO 19 ITENS: CABO, DE BISTURI, STANDARD N. 4, 1 PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16 CM 3 PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16 CM 3 PORTA AGULHA MAYO HEGAR ABC 16CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SERRILHA. 1 PINÇA DENTE DE RATO ABC 16 CM 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 16 CM POSSUI SERRILHAS NO RAMO PARA AUXILIAR NA PRENSÃO E É UTILIZADA PARA DISSECAR O TECIDO. POSSUI SERRILHAS EXTERNAS QUE EVITAM ESCORREGAR O DEDO, DURANTE O PROCEDIMENTO 1 PINÇA BACKHAUS ABC 13CM 4 TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA 15 CM 1 AFASTADOR FARABEUF 1,0 CM X 12 CM. PAR 1 GANCHO PARA CASTRAÇÃO BOLA PET 7MMX18CM 1 ESTOJO DE INOX LISO COM TAMPAS PARA PINÇAS, TESOURAS E MATERIAIS CIRÚRGICOS 20X10X05 CM 1	3	UN	R\$565,00	R\$1695,00
2	Mat.	92698	PINÇA KELLY/ KOCHER RETA, EM AÇO INOX, HEMOSTÁTICA, 20 CM 1X2 DESTES	2	UN	R\$83,50	R\$167,00
Valor Total							R\$1.862,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Termo de Compromisso, será assegurada a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 012/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, as CONTRATANTES, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que o Contratado tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As CONTRATANTES rejeitarão, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta do Contratado e as disposições deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Compromisso será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelas CONTRATANTES, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Termo de Compromisso o Contratado se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- b) Não transferir as CONTRATANTES quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Termo de Compromisso, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar ao **CONTRATADO**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do Termo de Compromisso, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Termo de Compromisso, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor das CONTRATANTES, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, as CONTRATANTES promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Termo de Compromisso servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa do Contratado do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá o contratado comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido do Contratado lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado ao Contratado interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARÁGRAFO SETIMO – Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Termo de Compromisso não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização das Contratantes.
- e) Na interpretação das disposições deste Termo de Compromisso e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Termo de Compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados às CONTRATANTES, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita das CONTRATANTES.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, as CONTRATANTES poderão optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) As CONTRATANTES providenciarão a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 05 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

VALDEMIR PIMENTEL FRANCO
CONTRATADO
CNPJ Nº 11.395.850/0001-52

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, S/N, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF Nº. 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº. 33.133.887/0001-45, com sede na Rua José Duarte, Nº. 310, 1º Andar, Sala C, Tororó – Salvador/BA, CEP: 40.050-50, neste ato representado por José Ferreira de Souza, portador CPF Nº. 360.334.055-87 e RG Nº. 252769210 doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº. 014/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis Nº. 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, por Registro de Preços, de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção para atender as demandas e necessidades do Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié – NUPREJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrições, a proposta do Contratado, o Edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº. 014/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto acima especificado, as **CONTRATANTES** pagarão ao **CONTRATADO**, o seguinte valor global **R\$ 550.230,00 (Quinhentos e cinquenta mil, duzentos e trinta reais)**.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Fabricante/Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Tot (R\$)
1	Mat.	58126	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO (ADULTO) EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES - POLIDO OU ANONIZADO, EM PUNHADEIRA EM BORRACHA, COM PONTEIRAS TAMBÉM REVESTIDAS DE BORRACHA.	DELLAMED D 10	24	UN	320,00	7.680,00
2	Mat.	85498	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO (INFANTIL) EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES - POLIDO OU ANONIZADO, EM PUNHADEIRA EM BORRACHA, COM PONTEIRAS TAMBÉM REVESTIDAS DE BORRACHA.	DELLAMED D 10	10	UN	320,00	3.200,00
3	Mat.	65359	BENGALA CANADENSE EM ALUMÍNIO COM BRAÇADEIRA NÃO ARTICULÁVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DE ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE. TAMANHO M.	DELLAMED POP	35	UN	100,00	3.500,00
4	Mat.	65358	BENGALA CANADENSE EM ALUMÍNIO COM BRAÇADEIRA NÃO ARTICULÁVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DE ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE. TAMANHO P.	DELLAMED POP	5	UN	100,00	500,00
9	Mat.	82957	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, ADULTO OU INFANTIL. CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER DE BATERIAS, RODAS TRASEIRAS DE 12" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA NA COR CINZA, RODAS DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS, EIXOS COM ROLAMENTO BULNADOS, MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE 200 W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG, DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DES-LIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA, DUAS BATERIAS DE 12 V X 34 A SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS, ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON, ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA), EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA, PODENDO TER ENCOSTO RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E/OU PROFUNDIDADE ACOCHOADO E APOIOS DE PÉS ELEVÁVEIS, PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	OTTO BOCK 400	2	UN	12.000,00	24.000,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
580FD420FB802BC182FE0FC3565743A6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Mat.	85495	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - INFANTIL. CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ALUMÍNIO TUBULAR E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR SEU ENCAIXE SOBRE O VASO SANITÁRIO NORMAL, PROVIDAS DE 04 (QUATRO) RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, LATERAIS REMOVÍVEIS, MANOPLA PARA CONDUÇÃO POR TECEIROS, APOIO PARA PÉS, BRAÇOS EM PLÁSTICO, ENCOSTO EM COUVIN.	DELLAMED D 40	24	UN	320,00	7.680,00
11	Mat.	82953	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ALUMÍNIO TUBULAR E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR SEU ENCAIXE SOBRE O VASO SANITÁRIO NORMAL, PROVIDAS DE 04 (QUATRO) RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, LATERAIS REMOVÍVEIS, MANOPLA PARA CONDUÇÃO POR TECEIROS, APOIO PARA PÉS, BRAÇOS EM PLÁSTICO, ENCOSTO EM COUVIN. TAMANHO 42	DELLAMED D 40	200	UN	320,00	64.000,00
12	Mat.	83137	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO. CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRAÇOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; OU INFLÁVEIS; RODAS ENCURTAMENTO, MAS QUE TAMBÉM NÃO SEJA POSSÍVEL EQUALIZAR O COMPRIMENTO PELA INSERÇÃO DE UMA PLANILHA, COM ELEVÇÃO DE RETROPE NO CALÇADO (MÁXIMO 30 MM) ORTOPÉDICO.	ORTOBRAS CONFORMA TILT	10	UN	2.100,00	21.000,00
13	Mat.	58124	CALÇADOS ANATÔMICOS C/ PALMILHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS - PARA CRIANÇA OU ADULTO, FEITOS COM MOLDES DE GESSO, COM FORRAÇÃO E SOLADO ESPECIAIS PARA REDUZIR AO MÁXIMO OS PONTOS DE ATRITO OU DE COMPRESSÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS QUE SE ADAPTEM À ANATOMIA PLANTAR - PAR.	AVERTI	5	PR	500,00	2.500,00
14	Mat.	58125	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ Nº 45 (PAR) - PARA CORREÇÕES CIRÚRGICAS DE PÉS TORTOS CONGÊNTOS, PARA PÉS COM DISTÚRBIOS REUMÁTICOS OU NEUROLÓGICOS. PODEM OU NÃO SER ADAPTADOS A ORTESES OU PALMILHAS.	AVERTI	5	PR	500,00	2.500,00
15	Mat.	60663	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO A PARTIR DO Nº 34 (PAR) - CALÇADOS P/ COMPENSAÇÃO, INDICADOS P/ PACIENTES PORTADORES DE MALFORMAÇÃO CONGÊNITAS COM DIFERENÇA DE COMPRIMENTO ENTRE OS MEMBROS INFERIORES POR VEZES APRESENTADO EQUINISMO OU EQUINOVARISMO DO RETROPE QUE NÃO SEJAM DISCREPANTES (MAIS DE 120 MM) A PONTO DE NECESSITAR UTILIZAR ORTESES DE COMPENSAÇÃO PARA GRANDES ENCURTAMENTO, MAS QUE TAMBÉM NÃO SEJA POSSÍVEL EQUALIZAR O COMPRIMENTO PELA INSERÇÃO DE UMA PLANILHA, COM ELEVÇÃO DE RETROPE NO CALÇADO (MÁXIMO 30 MM) ORTOPÉDICO.	AVERTI	2	PR	500,00	1.000,00
16	Mat.	85499	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR), PARA COMPENSAÇÃO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	AVERTI	3	PR	500,00	1.500,00
17	Mat.	62639	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, COM ARMAÇÃO EM TUBOS DE ALUMÍNIO/AÇO PINTADO/CROMADO, DOBRÁVEL, COM TRÊS POSIÇÕES NO CONJUNTO ASSENTO ENCOSTO ANATÔMICO INTERCAMBIÁVEIS (SENTAR, RECLINAR E DEITAR), TECIDO DUPLA DE ALGODÃO NO ENCOSTO E NO ASSENTO.	ORTOBRAS CONFORMA RECLINO	5	UN	2.500,00	12.500,00
18	Mat.	60665	ORTESE / CINTA TLO TIPO PUTTI (ALTO) FEITA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TALAS POSTERIORES DE AÇO OU POLIPROPILENO. FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU ATACADOR PARA SUSTENTAÇÃO LOMBO-SACRA.	AVERTI	10	UN	450,00	4.500,00
19	Mat.	62645	ORTESE COLETE TIPO KNIGHT (PUTTI RÍGIDO) - RÍGIDO POSTERIORMENTE POR HASTE, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	AVERTI	3	UN	500,00	1.500,00
20	Mat.	85503	ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO, PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DE QUADRIL.	AVERTI	2	UN	295,00	590,00
21	Mat.	85500	ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA.	AVERTI	3	UN	900,00	2.700,00
22	Mat.	65368	ORTESE CRUROPODALICA INFANTIL E ADOLESCENTE, UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/VARO UNILATERAL.	AVERTI	50	UN	1.200,00	60.000,00
23	Mat.	58131	ORTESE CRUROPODALICA MODULAR PARA MARCHA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNÓZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADULTO, UNILATERAL SEM CALÇADO.	AVERTI	6	UN	1.825,00	10.950,00
24	Mat.	58128	ORTESE DE HIPEREXTENSÃO TORACO LOMBAR (COLETE) - PARA SUSTENTAÇÃO TORACO LOMBAR EM HIPEREXTENSÃO, COM PORÇÃO ANTERIOR RÍGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	AVERTI	2	UN	700,00	1.400,00
25	Mat.	60664	ORTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO-SACRA EM TECIDO (COLETE) ORTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO-SACRA, FEITA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TALAS POSTERIORES DE AÇO OU POLIPROPILENO FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU ATACADOR PARA SUSTENTAÇÃO LOMBOSACRA TIPO PUTTI (BAIXO).	AVERTI	5	UN	400,00	2.000,00
26	Mat.	64396	ORTESE DINÂMICA PÉLVICO CRURAL TIPO ATLANTA/TORONTO, PARA ESTABILIZAÇÃO DOS QUADRIS EM ABDUÇÃO, NA DOENÇA DE LEGG PERTHES.	AVERTI	1	UN	980,00	980,00
27	Mat.	62643	ORTESE DINÂMICA SUROPODALICA TIPO MOLA CADEVILLE, ORTESE COM DISPOSITIVO DE MOLA DE AÇO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA.	AVERTI	1	UN	450,00	450,00
28	Mat.	82973	ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO.	AVERTI	30	UN	300,00	8.400,00
29	Mat.	85501	ORTESE GENUPLADALICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO).	AVERTI	1	UN	400,00	400,00
30	Mat.	83138	ORTESE HCO TIPO PHILADELPHIA P/IMOBILIZADOR CERVICAL, EM ESPUMA FIRME BIVALVADA COM REFORÇO EM PLÁSTICO, TIPO PHILADELPHIA P.	AVERTI	3	UN	200,00	600,00
31	Mat.	85502	ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR) - ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORÁCICO RÍGIDO, TIPO MINERVA.	AVERTI	1	UN	600,00	600,00
32	Mat.	62647	ORTESE METÁLICA CRUROPODALICA INFANTIL/ADOLESCENTE SEM CALÇADO, MODULAR PARA MARCHA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNÓZELO LIVRE COM BLOQUEIO UNILATERAL SEM CALÇADO.	AVERTI	6	UN	1.900,00	11.400,00
33	Mat.	58130	ORTESE PARA LIMITAÇÃO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO, UTILIZADOS POR DOENTES REUMÁTICOS, HEMOFÍLICOS E POR CIRÚRGICAS DOS LIGAMENTOS DO JOELHO.	AVERTI	3	UN	500,00	1.500,00
34	Mat.	85506	ORTESE PÉLVICO-PODALICA PARA DESCARGA ISQUIÁTICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR.	AVERTI	1	UN	1.900,00	1.900,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35	Mat.	85504	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR.	AVERTI	1	UN	1.900,00	1.900,00
36	Mat.	85505	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METÁLICAS COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR.	AVERTI	1	UN	1.900,00	1.900,00
37	Mat.	60668	ÓRTESE SUPODÁLICA (INFANTIL) METÁLICA SEM CALÇADO - PARA MARCHA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, UNILATERAL, SEM CALÇADO.	AVERTI	6	UN	400,00	2.400,00
38	Mat.	62649	ÓRTESE SUPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL) UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETOPE.	AVERTI	6	UN	400,00	2.400,00
39	Mat.	64399	ÓRTESE SUPODÁLICA METÁLICA (ADULTO) - UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	AVERTI	3	UN	600,00	1.800,00
40	Mat.	62648	ÓRTESE SUPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO), UNILATERAL TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTI VALGO OU ANTIVARO NO RETOPE.	AVERTI	6	UN	400,00	2.400,00
41	Mat.	65362	ÓRTESE SUPODÁLICA UNILATERAL ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLITROPILENO COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO EM RETOPE.	AVERTI	1	UN	450,00	450,00
42	Mat.	58139	ÓRTESE SUPODÁLICA (INFANTIL), TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULAÇÃO, UNILATERAL, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETOPE.	AVERTI	50	UN	350,00	17.500,00
43	Mat.	58119	ÓRTESE TIPO COLETE CERVICO-TORACICO-LOMBO-SACRA, DINÂMICA, PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES, TIPO MILWAUKEE INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES.	AVERTI	5	UN	1.200,00	6.000,00
44	Mat.	62646	ÓRTESE TORÁCICA TIPO COLETE DINÂMICO. COMPRESSOR TORÁCICA, PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLÁSTICO RÍGIDO.	AVERTI	5	UN	600,00	3.000,00
45	Mat.	60667	ÓRTESE/COLETE TIPO WILLIAMS - ÓRTESE PARA SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR SACRA, COM ARTICULAÇÕES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXÃO MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSÃO LOMBAR	AVERTI	3	UN	800,00	2.400,00
46	Mat.	60669	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR) PARA ADULTOS E CRIANÇAS	AVERTI	100	PR	250,00	25.000,00
47	Mat.	58140	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PÉS NEUROPÁTICOS, CONFECCIONADOS SOB MOLDE DE GESSO, PARA ADULTOS OU CRIANÇAS - (PAR).	AVERTI	5	UN	250,00	1.250,00
48	Mat.	58141	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTO, ACIMA DO Nº 34 - PAR.	AVERTI	50	UN	250,00	12.500,00
49	Mat.	58142	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, PARA CRIANÇAS ATÉ O Nº 33 PARA EVITAR DEFORMIDADES.	AVERTI	20	UN	250,00	5.000,00
50	Mat.	65369	PROTESE MAMARIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADOS.	ORTHO PAUHER	3	UN	500,00	1.500,00
51	Mat.	69331	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL	AVERTI	2	UN	8.000,00	16.000,00
52	Mat.	69330	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA EM ALUMÍNIO OU AÇO DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL	AVERTI	2	UN	8.000,00	16.000,00
53	Mat.	82976	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO	AVERTI	2	UN	5.900,00	11.800,00
54	Mat.	82977	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	AVERTI	10	UN	5.000,00	50.000,00
55	Mat.	82978	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA	AVERTI	10	UN	3.500,00	35.000,00
56	Mat.	82979	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM PARA AMPUTAÇÃO TRANSIBIAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL PÉ TIPO SACH OU ARTICULADO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AVERTI	10	UN	3.500,00	35.000,00
57	Mat.	82981	PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTAVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO.	AVERTI	10	UN	3.000,00	30.000,00
58	Mat.	82980	PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART CHOPART-PIROGOFF-SYME, BIVALVADA OU NÃO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA, REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AVERTI	4	UN	1.900,00	7.600,00
Valor Total								550.230,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do Termo de Compromisso, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 014/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

referente ao objeto licitado, as CONTRATANTES, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que o Contratado tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material - AFM pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As CONTRATANTES rejeitarão, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta do Contratado e as disposições deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Compromisso será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelas CONTRATANTES, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Termo de Compromisso o Contratado se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- Não transferir as CONTRATANTES quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Termo de Compromisso, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar ao **CONTRATADO**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do Termo de Compromisso, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Termo de Compromisso, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor das CONTRATANTES, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, as CONTRATANTES promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Termo de Compromisso servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa do Contratado do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá o contratado comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido do Contratado lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado ao Contratado interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARÁGRAFO SETIMO – Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Termo de Compromisso não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização das Contratantes.
- Na interpretação das disposições deste Termo de Compromisso e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Termo de Compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados às CONTRATANTES, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita das CONTRATANTES.
- Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, as CONTRATANTES poderão optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- As CONTRATANTES providenciarão a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 05 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
CONTRATADO
CNPJ Nº 33.133.887/0001-45

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 20.139.015/0001-42, com sede na Rua Silva Jardim, Nº 1143 – Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.065-142, neste ato representado por Fernando Antonio Costa, portador CPF nº 286.267.107-04 e RG nº 28636841FPRJ doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 014/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, por Registro de Preços, de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção para atender as demandas e necessidades do Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié – NUPREJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrições, a proposta do Contratado, o Edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 014/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto acima especificado, as **CONTRATANTES** pagarão ao **CONTRATADO**, o seguinte valor global **R\$ 314.590,00 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais)**.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Tot (R\$)
5	Mat.	82956	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 - 7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS OU REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS PADRÃO: 50 CM E 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. "	24	UN	1.500,00	36.000,00
6	Mat.	82950	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA, COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, REMOVÍVEL A 90°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FAIXA PARA PANTURRILHA, ESTRUTURA DE ENCOSTO COM ALONGADO DE	200	UN	849,95	169.990,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			PUNHO PARA USO DE TERCEIROS. RODAS TRASEIRAS ARO DE 20" COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSÃO DE AÇO CARBONO, NYLON OU ALUMÍNIO DE 3/4" DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO REMOVÍVEL TIPO "QUICK RELEASE" COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15 MM. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE ATÉ 06", PNEUS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADO NOS SEUS EIXOS, MONTADAS EM GARFO DE ALUMÍNIO OU NYLON. FIXADO EM CUBOS DIANTEIRO COM EIXO VERTICAL POSICIONADO COM CUBOS DE ROLAMENTO. FREIO DE ALUMÍNIO BILATERAIS AJUSTÁVEIS, QUE PERMITAM A REGULAGEM, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA TRÁS. PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA OU COUVIN, ACOMPANHANDO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, COM 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS. TAMANHO 42				
7	Mat.	82949	CADEIRA DE RODAS ADULTO/ INFANTIL CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA, COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO DE PÉ COM , ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL REMOVÍVEL A 90, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FAIXA PARA PANTURRINHA, ESTRUTURA DE ENCOSTO COM ALONGAMENTO DE PUNHO PARA USO DE TERCEIROS. RODAS TRASEIRA ARO DE 20" CO PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSÃO DE AÇO CARBONO, NYLON OU ALUMÍNIO DE 3/4 DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO REMOVÍVEL TIPO "QUICK RELEASE" COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15 MM. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS CO PNEUS MACIÇOS DE ATÉ 06", PNEUS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADOS NOS SEUS EIXOS. MONTADAS EM GARFO DE ALUMÍNIO OU NYLON. FIXADO EM CUBO DIANTEIRO COM EIXO VERTICAL POSICIONADO CO CUBO DE ROLAMENTO. FREIO DE ALUMÍNIO BILATERAIS AJUSTÁVEIS, QUE PERMITAM A REGULAGEM, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA TRÁS. PLACAS DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA OU CAUVIN, ACOMPANHADO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, CO 03 (TRÊS) CENTÍMETRO DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO CO VELCRO PARA FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS. TAMANHO 40	100	UN	870,00	87.000,00
8	Mat.	58121	CADEIRA DE RODAS INFANTIL CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA, COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, REMOVÍVEL A 90°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FAIXA PARA PANTURILHA, ESTRUTURA DE ENCOSTO COM ALONGADO DE PUNHO PARA USO DE TERCEIROS. RODAS TRASEIRAS ARO DE 20" COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSÃO DE AÇO CARBONO, NYLON OU ALUMÍNIO DE 3/4" DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO REMOVÍVEL TIPO "QUICK RELEASE" COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15 MM. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE ATÉ 06", PNEUS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADO NOS SEUS EIXOS, MONTADAS EM GARFO DE ALUMÍNIO OU NYLON. FIXADO EM CUBOS DIANTEIRO COM EIXO VERTICAL POSICIONADO COM CUBOS DE ROLAMENTO. FREIO DE ALUMÍNIO BILATERAIS	24	UN	900,00	21.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			AJUSTÁVEIS, QUE PERMITAM A REGULAGEM, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA TRÁS. PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA OU COUVIN, ACOMPANHANDO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, COM 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS.				
Valor Total							314.590,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do Termo de Compromisso, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 014/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, as CONTRATANTES, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que o Contratado tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material - AFM pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As CONTRATANTES rejeitarão, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta do Contratado e as disposições deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Compromisso será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelas CONTRATANTES, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Termo de Compromisso o Contratado se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- Não transferir as CONTRATANTES quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Termo de Compromisso, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar ao **CONTRATADO**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do Termo de Compromisso, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Termo de Compromisso, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei Nº 10.520/02, e art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor das CONTRATANTES, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, as CONTRATANTES promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Termo de Compromisso servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa do Contratado do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá o contratado comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido do Contratado lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado ao Contratado interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARÁGRAFO SETIMO – Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Termo de Compromisso não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização das Contratantes.
- Na interpretação das disposições deste Termo de Compromisso e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Termo de Compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados às CONTRATANTES, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita das CONTRATANTES.
- Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, as CONTRATANTES poderão optar por uma das seguintes alternativas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) As CONTRATANTES providenciarão a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 14 de Julho de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

FERNANDO ANTONIO COSTA
CONTRATADO
CNPJ Nº 20.139.015/0001-42

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021**Processo:** 08/2021**Dispensa:** 03/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** IMPRENSA NACIONAL, com sede à Sig Quadra 06 lote 800, s/n, Bairro Setor Gráfico, CEP 70.610-460, Brasília / DF.**Objeto:** O presente Termo Aditivo de valor do contrato celebrado em 29 de janeiro de 2021, entre o Município de Jequié e IMPRENSA NACIONAL, prestação de serviços para as publicações dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Jequié no Diário Oficial da União.**Fundamento Legal:** Art.65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 104/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 05 (CINCO) NOVAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA

IMPUGNANTE: VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI-ME

1. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 104/2021, alegando que o item 7.1.3.1.1 exige a apresentação de CAT para fins de demonstração de qualificação técnica da pessoa jurídica licitante, quando, em realidade, segundo a Resolução 1.025/2009 do CONFEA veda a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica, requerendo a sua exclusão do instrumento convocatório.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DO EFEITO SUSPENSIVO

A Impugnante requer a aplicação de efeito suspensivo para fins de suspender a realização do certame.

É sabido que a **impugnação** ao **edital** não possui **efeito suspensivo** e por isso sua apresentação não implica obrigatoriamente na paralisação do procedimento, dada sua própria natureza.

Assim, em razão de ausência de substrato legal para tal requerimento, nega-se a aplicação de efeito suspensivo.

3. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 9º da Lei 10.520/2002 que regulamenta as licitações na modalidade de Pregão:

“Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nesse sentido e de forma clara o prazo decadencial previsto para o interessado impugnar o edital é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifo nosso).

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)”. (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias uteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 27/08/2021, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 25/08/2021 às 23h59.

Assim sendo, considerando que a Impugnante apresentou suas razões no dia 24/08/2021 às 16h18 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Afirma o Impugnante que o item 7.1.3.1.1 exige a apresentação de CAT para fins de demonstração de qualificação técnica da pessoa jurídica licitante, quando, em realidade, segundo a Resolução 1.025/2009 do CONFEA veda a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica, requerendo sua exclusão.

Razão assiste parcialmente à Impugnante.

Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a avaliação da capacidade técnica dos licitantes (a aptidão para executar objeto similar ao licitado) pode ser dar sob duas perspectivas distintas: i) a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da **capacidade técnico-operacional** (art. 30, inc. II); e, *ii*) a da **capacidade técnico-profissional** (art. 30, § 1º, inc. I).

A comprovação da **qualificação técnico-operacional** consiste na demonstração de aptidão, pela empresa proponente, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. E a **capacidade técnico-profissional** tem por finalidade comprovar se as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto similar ao licitado, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório.

Assim dispõe o jurista Marçal Justen Filho leciona:

"Não é possível, enfim, transformar a exigência de qualificação técnico-profissional em uma oportunidade para garantir 'emprego' para certos profissionais. Não se pode conceder que as empresas sejam obrigadas a contratar, sob vínculo empregatício, alguns profissionais apenas para participar de licitação. A interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião do futuro contrato. É inútil, para ela, que os licitantes mantenham profissionais de alta qualificação empregados apenas para participar da licitação".

Aliás, essa é a interpretação que se extrai do próprio art. 30, quando estabelece que as exigências acerca de pessoal qualificado **devem reputar-se atendidas mediante mera declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante**. Como justificar entendimento diverso a propósito de profissionais de maior experiência? Não se afigura existente alguma resposta satisfatória para tal indagação." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, páginas. 332 e 333)

Portanto, para fins de **qualificação técnica-profissional** basta que as licitantes comprovem que dispõem, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços.

Em relação à qualificação operacional, para comprovar o atendimento das exigências mínimas de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico o licitante deverá apresentar, na fase de habilitação do certame, **declaração formal de disponibilidade desses quando da execução do contrato**. É o que se extrai da interpretação conjunta do inciso II e do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, para fins de capacidade técnico-operacional, conforme a Resolução 1.025/2009 do CONFEA, não se pode exigir a apresentação do CAT, sendo esta direcionada para a qualificação técnico-profissional.

No presente caso concreto se nota que ocorreu um equívoco material ao se repetir a exigência prevista no item 7.1.3.3 com a prevista no item 7.1.3.1.1, devendo ser suprimido este subitem 7.1.3.1.1, mantendo-se a exigência do item 7.1.3.3.

Todavia, não pode ser excluída tal exigência, posto que é elemento necessário para a comprovação da qualificação técnica da licitante a demonstração que possui profissional capacidade para a execução do contrato, preservando o interesse público para que seja contratada empresa capaz de entregar os serviços na forma que deseja a Administração.

Destarte, merece reforma o Edital, donde, todavia, não será necessária a republicação do instrumento convocatório, posto que tal alteração não causa qualquer prejuízo às propostas das potenciais licitantes, conforme o permissivo do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5. DECISÃO

Isto posto, conheço, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pela seu **PROCEDÊNCIA PARCIAL**, alterando o Edital, sem realizar sua republicação, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, já que se tratam de alterações que não afetam de forma alguma na elaboração das propostas dos licitantes, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié – BA, 25 de agosto de 2021.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

P.E 104/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 05 (CINCO) NOVAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital:

SUPRIME-SE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO O SEGUINTE ITEM:

7.1.3.1.1 Para a comprovação de experiência, deverão ser anexado CAT- Certidão de Acervos técnico que comprovem a qualificação, bem como poderão ser anexados para fins de complementação da informação cópias de contratos, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Permanecem inalterada as demais exigências do Edital inclusive mantendo-se a exigência do item 7.1.3.3

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 127/2021

Processo n.º: 370/2021

Contrato n.º: 205/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VICENTE ANTONIO OLIVEIRA ROSSI com endereço na sqnw 307, Bloco A, Ap 625, Noroeste, CEP 70.686-805, Brasília -DF.

Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Rio Branco, número 82 Bairro Centro, para servir como nova sede para o NUPREJ – Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 12(doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021

Processo n.º: 370/2021

Dispensa n.º: 127/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VICENTE ANTONIO OLIVEIRA ROSSI com endereço na sqnw 307, Bloco A, Ap 625, Noroeste, CEP 70.686-805, Brasília -DF.

Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Rio Branco, número 82 Bairro Centro, para servir como nova sede para o NUPREJ – Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 12(doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, número 82, Centro, nesta cidade, para servir como nova sede para o NUPREJ, ratifico com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 127/2021. Jequié, dezoito de agosto de dois mil e vinte e um. ZENILDO BRANDÃO SANTANA
- Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA
PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, NO CARGO DE MOTORISTA PARA O
TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção pública, em caráter temporário, para a contratação de pessoal para o cargo de motorista para o transporte escolar, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº8.745/1993, Lei nº 6.403/1992, nos termos das leis municipais nº 485 de 03 de setembro de 1962, nº 1.441 de 23 de junho de 1998, nº 1.130 de 05 de abril de 1990, e em obediência ao Decreto nº 20.519 de 01 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 19.334 de 20 de setembro de 2018, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394 de 1996, com acréscimo do Art. 11, incluído pela Lei Nº 10.709, de 31 de julho de 2003, consoante às normas contidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão instituída por meio da Portaria nº19 de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Poder Executivo Municipal.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:

1ª Etapa – Prova de Títulos, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa - Prova Prática de Direção Veicular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 01 (um ano), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

O Cronograma **provisório** do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	*VAGAS RESERVADAS A PCD	**VAGAS RESERVADAS A NEGROS	TOTAL DE VAGAS
MOTORISTA DE ÔNIBUS TRANSPORTES ESCOLAR DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	03 (três) vagas	01 (uma)	01 (uma)	05(cinco)

(*) Reserva de vagas para população deficiente.

(**) Reserva de vagas para população negra.

As vagas serão preenchidas de acordo a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, observando a ordem de classificação geral, condicionado ainda ao retorno presencial das aulas.

2.2 DAS VAGAS POR LOCALIDADE

QUADRO DE VAGAS		
FLORESTAL	LIMOEIRO	BARRA AVENIDA
03 vagas	01 vagas	01 vagas

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá selecionar a vaga a qual irá concorrer por localidade.

2.4 O candidato inscrito na vaga por localidade se submeterá a necessidade da rota da localidade selecionada.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 MOTORISTA

3.1.1 REQUISITO: Certificado ou atestado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, médio ou superior, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Jequié com passageiros; verificar as condições de aparência e funcionamento do veículo, preencher relatórios de viagens e boletins diários; respeitar as Leis do Trânsito.

3.1.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de motorista a remuneração será de R\$ 1.679,25 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié, submetido à jornada de trabalho de 08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, podendo a interesse da mencionada secretaria a prestação dos serviços à noite, sábados, domingos ou feriados, **garantindo-se remanejamento de carga horária prevista.**

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

4.1.2 Ser brasileiro (a), gozar dos direitos políticos, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.1.3 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da convocação;
- 4.1.4 Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- 4.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.6 Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- 4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- 4.1.8 Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- 4.1.9 Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - b) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - c) contra a vida e a dignidade sexual;
 - d) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- 4.1.10 Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- 4.1.11 Cumprir as determinações deste Edital;
- 4.1.12 ter carteira de habilitação categoria D;
- 4.1.13 não possuir antecedentes criminais;
- 4.1.14 cópia e original da carteira de identidade e CPF;
- 4.1.15 laudo médico pericial (candidatos deficientes)
- 4.1.16 comprovante de escolaridade;
- 4.1.17 comprovante de experiência profissional;
- 4.1.18 comprovação de títulos (quando houver)
- 4.1.19 comprovação de curso em formação de condutor em transporte escolar;**
- 4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento no Diário Oficial do Município a divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado - REDA.
- 5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 5.4 Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no requerimento de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome e idade.
- 5.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via formulário online, disponível em:
<https://forms.gle/yW43D1Xztn2N4LH8>

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para as inscrições via Internet, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Jequié <http://www.jequie.ba.gov.br/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) As inscrições serão abertas a partir das 12:00 horas do dia 26/08/2021 até às 22:00 do dia 26/08/2021.
- b) O candidato deverá Preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição”, obrigatória, de forma completa e correta.
- c) Para realizar a inscrição será necessário anexar os documentos, abaixo relacionados, digitalizados no formato PDF, respeitando a sequência:

I – Documento de identificação com foto (Carteira de identidade, CTPS ou CNH);

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D;

III – Identidade;

IV – CPF;

V – Certificado de Reservista para o sexo masculino;

VI – Título de Eleitor (com comprovação de quitação com o serviço eleitoral e comprovante de votação da última eleição);

VII – Laudo ou atestado médico expedido no prazo máximo de 12 meses antes da data da publicação deste edital (para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência).

5.8 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.9 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.10 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item e respectivos subitens deste Capítulo.

5.11 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.12 A Prefeitura Municipal de Jequié e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com consequências de eventuais erros no preenchimento da “Ficha de Inscrição”, obrigatória, disponível em meio eletrônico, em link constante neste edital.

5.14 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.15 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.16 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.17 As informações prestadas na “Ficha de Inscrição”, obrigatória” serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.18 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.19 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.20 Homologação das inscrições em 30/08/2021;

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada em lei, assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros.

6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.6 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.9 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.

6.10 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o artigo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

7.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.3.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinente a função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.6 Durante o preenchimento da “Ficha de Inscrição”, obrigatória, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.

7.7 O candidato que, no ato do preenchimento “Ficha de Inscrição”, obrigatória, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das etapas, bem como quanto ao horário e local estabelecidos para o cumprimento e da aplicação de todas as etapas.

7.9 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante as provas, o candidato com deficiência deverá no ato da inscrição anexar laudo ou atestado médico expedido no prazo máximo de 12 meses antes da data da publicação deste edital.

7.10 A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia não se responsabiliza pelo não envio da documentação.

7.11 O candidato com deficiência, além de no ato da inscrição anexar laudo ou atestado médico expedido no prazo máximo de 12 meses antes da data da publicação deste edital, deverá informar na “Ficha de Inscrição Obrigatória”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das etapas, quando houver.

7.12 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.9.

7.13 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vagas, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.14 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.15 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos.

7.16 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.17 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição, obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.19 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.20 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por duas etapas, Etapa I – Prova de Títulos e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Os títulos para a POVA DE TÍTULOS serão enviados uma única vez para o link <https://forms.gle/a4Yyd6HP43mPtBiQ8> das 09 horas do dia 01/09/2021 até às 22 horas do dia 02/09/2021, onde será realizada a análise e classificação pela Comissão.

8.3 A Análise das Provas de Títulos e Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

8.4 Na Análise de Títulos e Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a função temporária de Motorista, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir.

Quadro - Função Motorista (Nível Fundamental, Médio e Superior) - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular (Nível Fundamental, Médio e Superior), segundo os requisitos definidos no quadro abaixo.

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Documentação exigida compatíveis com a descrição da função temporária	Pontuação	Valor máximo
1) Comprovação de exercício de atividade remunerada na CNH nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente Edital.	Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão expedida pelo INSS, Atestado emitido pelo contratante, Carteira Nacional de Habilitação com informação de que exerce atividade remunerada.	5,0 pontos	5,0 pontos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2) Tempo de habilitação na categoria "D":			
a) 01 ano	Cópia da carteira de habilitação categoria "D"	a) 2,0 pontos	10,0 pontos
b) Acima 01 a 02 anos		b) 3,0 pontos	
c) Mais de 02 anos		c) 5,0 pontos	
3) Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes.	Cópia Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente	5,0 pontos	5,0 pontos
4) Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação de condutor, excluído os exigidos pelo DETRAN para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" - (carga horária mínima de 02 horas).	Cópia Certificados de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas.	1,0 ponto para cada curso	5,0 pontos
5) Nível de escolaridade	Nível fundamental	2,0 pontos	10,0 pontos
	Nível médio completo	3,0 pontos	
	Nível superior completo	5,0 pontos	
6) Experiência profissional na função de motorista de transporte escolar.	a) Experiência comprovada superior a 01 e inferior a 02 anos, na função de motorista	a) 2,0 pontos	5,0 pontos
	b) Experiência comprovada, superior a 02 anos, na função de motorista.	b) 3,0 pontos	
Valor total			40 pontos

8.5 Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.6 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 40 (quarenta) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A Prefeitura Municipal de Jequié divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise de Provas de Título - Curricular.

8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.10 Divulgação do resultado das provas de título 03/09/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DA 2ª ETAPA: PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

9.1 A convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular do Processo Seletivo Simplificado – REDA será publicada no Diário Oficial e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jequié Estado da Bahia <http://www.jequie.ba.gov.br/>.

9.2 A 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular visa a aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato considerando os critérios definidos no Quadro a seguir:

Quadro: Requisitos de Avaliação

CRITÉRIO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
Observância das normas de trânsito	12,0	15,0
Postura na condução do veículo	8,0	10,0
Uso dos equipamentos de segurança	8,0	10,0
Habilidade e responsabilidade ao conduzir o veículo	12,0	15,0
Adoção de procedimentos prévios de checagem sobre as condições do veículo	8,0	10,0
TOTAL		60,00

9.3 Considerar-se-á habilitado na 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular o candidato que obtiver simultaneamente, o mínimo de pontos por critério conforme quadro acima e o total mínimo de 48,00 pontos na prova.

9.4 A 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular será avaliada na escala de 0 (zero) a 60,00 (sessenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver pontuação igual ou superior a 48,00 (quarenta e oito) pontos.

9.5 Os candidatos não habilitados na 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão, divulgará no Diário Oficial do Município de Jequié Estado da Bahia, relação contendo a pontuação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular, em ordem decrescente de pontuação, por função temporária.

9.7 Divulgações do local da Prova Prática 08/09/2021 Diário Oficial do Município.

9.8 Realização da prova prática 09/09/2021 a 10/09/2021.

9.9 Divulgação do resultado da prova prática 13/09/2021.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para a função temporária de Motorista a pontuação final dos candidatos habilitados será o somatório da nota obtida na 1ª Etapa: Análise Curricular e da nota obtida na 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular.

10.2 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.

10.3 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos conforme a Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e o de término das inscrições.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Município de Jequié Estado da Bahia o Resultado Provisório da 1ª Etapa: Análise Curricular em 03/09/2021 o Resultado Provisório da 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular em 13/09/2021, Resultado Geral em 17/09/2021 contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.1.2 Prazo para Recurso do resultado geral – 18/09/2021

11.1.3 Divulgação do resultado dos recursos - resultado geral em 19/09/2021

11.2 A Secretaria Municipal de Educação através do seu Titular publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município de Jequié Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final.

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

12.2 ao indeferimento da inscrição;

12.2.1 Prazo para interposição de recurso das inscrições 31/08/2021 no link <https://forms.gle/r824wxXSfgEYWfNE9>

12.2.2 Divulgação do resultado dos recursos – inscrições 01/09/2021

12.3 ao resultado provisório da 1ª Etapa: Análise de Provas de Títulos e Curricular do Processo Seletivo Simplificado;

12.3.1 Prazo para a interposição de Recurso – Prova de Títulos 03 e 04/09/2021 no link <https://forms.gle/a4Yyd6HP43mPtBiQ8>

12.3.2 Divulgação do resultado dos recursos – Provas de títulos 03/09/2021

12.4 ao resultado provisório da 2ª Etapa: Prova Prática de Direção Veicular.

12.4.1 Prazo para interposição de recurso do resultado da prova prática 14/09/2021 no link <https://forms.gle/o5VTBcE1EzbBwb6o8>

12.4.2 Divulgação do resultado dos recursos – prova prática 15/09/2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.5 Ao Resultado Geral Provisório;

12.5.1 Prazo para Recurso do resultado geral provisório – 18/09/2021

12.5.2 Divulgação do resultado dos recursos - resultado geral provisório 19/09/2021

12.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.6.1 No link destinado aos Recursos, deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

12.7 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

12.8 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da etapa estabelecida;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica e outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Recursos interpostos em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a Comissão.

12.10 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12.11 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo.

12.13 Não serão aceitos recursos interpostos de forma diversa ao estabelecido no edital.

12.14 A decisão do recurso será dada a conhecer através do Diário Oficial do Município.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié Estado da Bahia, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

13.2 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, a ser publicado no Diário Oficial do Município, no que diz respeito a Especificações constantes nos Quadros do Capítulo 8 deste Edital.

13.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Jequié Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

13.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;
- c) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- g) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- h) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- i) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- j) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- l) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital;
- p) número de conta corrente do Banco do Itaú;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

13.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

13.6 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

14.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

14.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados no Diário Oficial do Município pela Comissão através da Secretaria Municipal de Educação, no que couber.

14.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

14.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1.1 do Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

14.9 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequié – Bahia, 25 de agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDITAL Nº 03/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL – REDA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
INSCRIÇÃO		
Período de divulgação	26/08/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
INSCRIÇÃO	26 a 28/08/2021	Via formulário online, através do link disponível em: https://forms.gle/yW43D1Xzztn2N4LH8 constante no presente edital.
Homologação das INSCRIÇÕES	30/08/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
Interposição de recursos das INSCRIÇÕES	31/08/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/r824wxXSfgEYWfNE9 constante no presente edital.
Resultado da interposição de recursos das INSCRIÇÕES	01/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
I ETAPA: PROVA DE TÍTULOS		
PROVA DE TÍTULOS : Envio de documentação	01/09 e 02/09/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/LmX76PQZxatcdQ1Y6 constante no presente edital.
Divulgação do Resultado da PROVA DE TÍTULOS	03/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
Interposição de Recursos da PROVA DE TÍTULOS	03 e 04/09/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/a4Yyd6HP43mPtBiQ8 constante no presente edital.
Resultado da Interposição de Recursos	08/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da PROVA DE TÍTULOS		
III ETAPA: PROVA PRÁTICA		
Divulgação do local, data e horário da PROVA PRÁTICA	08/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
Realização da PROVA PRÁTICA	09 e 10/09/2021	
Divulgação do Resultado da PROVA PRÁTICA	13/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
Interposição de Recursos do Resultado da PROVA PRÁTICA	14/09/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/o5VTBcE1EzbBwb6o8 constante no presente edital.
Resultado da Interposição de Recursos da PROVA PRÁTICA	15/07/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
RESULTADO PRELIMINAR E FINAL		
Resultado Geral	17/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
Interposição de Recursos do Resultado Geral	18/09/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/gCwXA23Kouqhgpijz5 constante no presente edital.
Resultado da Interposição de Recursos do Resultado Geral	19/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
Homologação e Publicação do Resultado Final do certame.	20/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL – REDA

ANEXO II QUADRO DE ROTAS

Veículo: Ore 0 4x4

ITEM	ROTA (Local de saída)	ESCOLA (Destino)	TURNOS
03	Localidade de difícil acesso: Berra Bode / PISTA	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M - V
04	Localidade de difícil acesso: Berra Bode / Rio Preto do Costa/Pista	ESCOLA MUN. CLAUDIA GORDILHO ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-N
07	Localidade de difícil acesso: Fartura / Florestal	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-N
08	Localidade de difícil acesso: Fartura /No Mutum	ESCOLA MUN. CARMELIA ALVES – ESCOLA MUN. SÃO JOSE	M-V
09	Localidade de difícil acesso: RIO DAS PEDRAS / Mutum	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIB	V
10	Localidade de difícil acesso: RIO PRETO / PISTA	L ESCOLA MUN. ANDULFO CARIBE	M-N
11	Localidade de difícil acesso: RIO PRETO /Rio Preto	ESCOLA MUN. CLAUDI GORDILHO	M-V
12	Localidade de difícil acesso: PATI – MARCELA/PISTA	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-N
13	Localidade de difícil acesso: Santo Antônio / Bateia/Florestal	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	V-N
14	Localidade de difícil acesso: Riacho Prata - Florestal	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M- N

MICRO 4 X 4

ITEM	ROTA (Local de saída)	ESCOLA (Destino)	TURNOS
01	Localidade de difícil acesso: Rio do Antônio / Florestal	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	M-V
02	Localidade de difícil acesso: Rio do Antônio / Florestal	ESCOLA MUN. LANDULFO CARIBE	N

ÔNIBUS

ITEN	ROTA	ESCOLA	TURNO
05	CAMPO LARGO- FLORESTAL	LANDULFO CARIBE	M-V-N
06	RIO PRETO - FLORESTAL	LANDULFO CARIBE	M-V-N